

4/2011

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 16
DE FEVEREIRO DE 2011 -----

----- Aos dezasseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, José Rodrigues Simão e Dr.^a Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,15 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 02 de Fevereiro de 2011. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprová-la. -----

----- Absteve-se na votação o Vereador Dr. Jorge Revez por não ter estado presente na reunião. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- PERÍMETRO FLORESTAL – CORTE DE EUCALIPTOS: -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse ter tido conhecimento de que estão a ser cortados eucaliptos no Perímetro Florestal de Mértola e que sobre isso já houve uma reclamação, querendo saber se a mesma tem algum fundamento, se para o corte dos eucaliptos é necessária autorização da Direcção Regional das Florestas, como decorreu o processo, se foi ou não por concurso e se o foi o valor da adjudicação. -----

----- O Snr. Presidente disse que foi recebida no Gabinete Técnico Florestal uma proposta do Engenheiro Portela de Campos, que é técnico da Direcção Regional de Agricultura, na qual se propunha, que à semelhança do que foi feito na Herdade da Contenda, havia uma empresa que se disponibilizava para proceder á limpeza do perímetro florestal em troca da madeira recolhida. -----

----- Que a proposta foi analisada pelo gabinete Técnico Florestal da Câmara, que se pronunciou favoravelmente, considerando que estas árvores de grande porte como são os eucaliptos, inviabilizam o crescimento de outras espécies de árvores e obstruem as linhas de água. -----

-----Disse ainda o Snr. Presidente que dado tratar-se de um processo que teve por base uma proposta de um técnico da Direcção Regional de Agricultura e considerando que tanto o perímetro florestal como a sua gestão é da competência da Câmara, é seu entendimento que não é necessário o parecer da Direcção Regional da Agricultura. -----

----- Que o trabalho que está a ser feito por esta empresa, em 3 ou 4 zonas do perímetro florestal, poupa á Câmara muitos milhares de euros e o trabalho é efectuado em troca da madeira recolhida. -----

----- O Vereador Dr. Cachoupo disse que estas acções de desflorestação estão contempladas no Plano de Gestão Florestal e à semelhança do que foi feito em Barrancos, por sugestão do técnico da Direcção Regional de Agricultura, Engenheiro Portela de Campos, foi aceite este trabalho, nalgumas zonas mais críticas do perímetro florestal, sendo que depois de feito este trabalho permite seccionar o perímetro florestal e prolongar os aceiros existentes tendo em conta a prevenção estrutural dos fogos. Mais disse que a proposta foi apresentada em reunião da Comissão de Defesa da Floresta Contra Incêndios, pelo representante da AFN/Serviços Florestais, Engº Portela de Campos e que todos os membros da Comissão concordaram com a mesma por se entender que a intervenção era útil ao Perímetro Florestal considerado no seu todo, sendo que da Comissão fazem parte entidades como o PNVG, GNR, Bombeiros, EDP, Assb.Municipal, Câmara e Exército Português. -----

4.2.- DEMOLIÇÕES EM MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse ter tido conhecimento que a Câmara está a intimar as pessoas para procederem à limpeza dos terrenos ocupados por construções clandestinas dentro do que são as áreas municipais. Que já anteriormente a Câmara deu ordem para a remoção das construções clandestinas na

via pública, mas só alguns foram demolidos, perguntando se agora são todos ou se continua a haver dualidade de critérios. -----

----- O Snr. Presidente disse que o que foi feito agora foi o mesmo de anteriormente e não surgiu na sequência da escritura de doação. Que foi dado um prazo até ao dia 1 de Março próximo para que as pessoas procedem à limpeza daqueles espaços e se o não fizerem a Câmara avançará com as demolições. Que a zona onde já existiram demolições é para serem todas demolidas e em mais dois locais junto à estrada, sendo que as instruções que foram dadas são já as definitivas. -----

----- Prosseguindo o Snr. Presidente disse que na zona do Bairro Alto não houve qualquer excepção e se as construções ficaram lá mais tempo foi porque são espaços de apoio a actividades económicas das pessoas o que é distinto de uma garagem ou arrecadação, mas agora vai ser tudo para demolir sem excepções. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que irão ser dadas instruções para a limpeza na parte esquerda da Estrada Nacional e esse será um local onde se fazem limpezas pela primeira vez. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 1.585.303,88 €; -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 52.496,11 €.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5.1.- INFORMAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- O Snr. Presidente deu conhecimento à Câmara da Informação Financeira à data de 31 de Dezembro de 2010, para posterior remessa à Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL:-----

7.1.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO –

PEDIDO DE MATERIAIS: -----

----- Foi presente a Informação DAF (Contabilidade) nº 31/2011, de 07 de Fevereiro, do seguinte teor:

----- “Tendo em conta o ofício nº 11/2011 da Junta de Freguesia de Espírito Santo, datado de 28/01, onde refere a necessidade de proceder à intervenção nas rua da localidade de Bicada, pois as mesmas encontram-se em avançado estado de degradação. Vem esta Junta de Freguesia, solicitar o apoio da Câmara, no sentido de ceder materiais para proceder aos arranjos necessários. -----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém os materiais necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte, sendo os preços em valores aproximados: -----

- 15m³ - Areia Lavada 48,75€-----

- 15m³ - Areia Fina90,00€-----

- 15m³ - Areia Suja48,75€-----

- 6m³ - Brita 138,88€-----

- 75Un. – Cimento (35Kg)223,50€-----

TOTAL449.88€-----

----- A estes Preços acresce o IVA.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ceder os materiais solicitados. -----

7.2.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO – CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E LIMPEZA DO MERCADO DA MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- Foi presente a Informação DAF (Contabilidade) nº 17/2011, de 25 de Janeiro, do seguinte teor:
----- “Tendo em conta que foi celebrado em 18 de Abril de 2005 o protocolo para transferência de competências para a gestão do mercado da Mina de S. Domingos, para a Junta de Freguesia de Corte do Pinto; -----

----- Considerando que o protocolo prevê na alínea c) do nº 1 do Cap. II, que: compete à Câmara Municipal de Mértola... “aprovar os financiamentos necessários ao funcionamento do mercado, mediante os relatórios e documentos justificativos...”;- -----

----- Considerando que a Junta de Freguesia contratou uma funcionária para assegurar o funcionamento do mercado, previsto no Protocolo; -----

----- Sugere-se o envio do processo à próxima reunião de câmara para aprovação do valor do financiamento relativo ao ano de 2010, num total de 3915,04€ (três mil novecentos e quinze euros e quatro cêntimos), conforme documento em anexo. -----

----- Mais se informa que o valor está cabimentado com o nº673, em 19/01/2011, na Rubrica 0102/04050102 – Gop – 2002/125-1/1.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o valor do financiamento do ano de 2010, no montante de 3915,04 € (três mil novecentos e quinze euros e quatro cêntimos). -----

7.3.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DO PINHEIRO – PEDIDO DE CIMENTO: -----

----- Foi presente a Informação DAF (Contabilidade) nº 35/2011, de 09 de Fevereiro, do seguinte teor:
----- “Tendo em conta o ofício nº 17/2011 da Junta de Freguesia de S. Miguel do Pinheiro, datado de 31/01, onde refere a necessidade de proceder a intervenções em Murteira e porto de Espargosa, vem esta Junta de Freguesia, solicitar o apoio da Câmara, no sentido de ceder cimento para proceder aos arranjos necessários. -----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém os materiais necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: -----

- 98 Unid. - Sacos de Cimento de 35kg292.04€- -----

- IVA a 23%67.17€- -----

Total359.21€”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ceder o material solicitado. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----

8.1.- AFECTAÇÃO DE ENCARGOS COM PESSOAL PARA 2011: -----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente, datada de 10 de Fevereiro corrente, do seguinte teor:

----- “O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adaptou à administração local a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dispõe no seu art.º 5.º que os orçamentos dos municípios prevêem verbas destinadas a suportar os encargos com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções; com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; com alterações de posicionamento remuneratório; e com prémios de desempenho dos trabalhadores do serviço. -----

----- Considerando que: -----

1.- Se encontram já em vigor os documentos previsionais para o ano de 2011; -----

2.- Compete ao órgão executivo decidir sobre os montantes máximos de cada um dos referidos encargos, de acordo com o disposto no n.º 2 do citado art.º 5.º; -----

3.- A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2011, veio determinar no seu art.º 24.º a proibição de valorizações remuneratórias, designadamente, as resultantes de alterações do posicionamento remuneratório ou de atribuição de prémios de desempenho; -----

----- Propõe-se: -----

----- Aprovar o montante máximo de encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, de acordo com as verbas inscritas no orçamento municipal para o corrente ano: 257.998,00€, para recrutamento de pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado; e 531,00€ para recrutamento de pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo determinado; acrescido das verbas necessárias ao pagamento de subsídios de refeição, férias e natal, segurança social e seguros, previstas nas respectivas rubricas orçamentais. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aditado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, poderão as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta do Snr. Presidente acima transcrita. -----

8.2.- DESIGNAÇÃO DE TUTORES PARA ACOMPANHAMENTO DOS ESTÁGIOS PEPAL: -----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente datada de 10 de Fevereiro corrente, do seguinte teor:

----- “Por Despacho n.º 19009/2010, do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 23 de Dezembro de 2010, foram distribuídos a esta autarquia, no âmbito da 4.ª edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), os seguintes estágios profissionais: -----

- 1 com licenciatura em Arquitectura Paisagista, para afectação à Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística (DOTAU); -----

- 1 com licenciatura em Engenharia Civil, para afectação à Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais (DASUOM); -----

- 1 com licenciatura em Gestão, para afectação à Divisão Administrativa e Financeira (DAF); -----

- 1 com licenciatura em Protecção Civil, para afectação ao Gabinete de Segurança e Protecção Civil (GSPC); -----

- 1 com licenciatura em Sociologia, para afectação à Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT).

----- Nos termos do disposto no art.º 18.º da Portaria n.º 1236/2010, de 13 de Dezembro, a entidade onde decorrem os estágios deve designar os respectivos orientadores, de entre dirigentes, chefias ou outros trabalhadores com relevante experiência e aptidão para o efeito, sendo que, de acordo com orientações da DGAL, poderão ser considerados também como orientadores os eleitos locais que exerçam funções executivas. -----

----- Assim, considerando as áreas funcionais e os serviços de integração, propõe-se a designação, como orientadores, dos seguintes dirigentes e eleito: -----

- Chefe da DOTAU, Paulo António Dionísio Felizardo, relativamente ao estágio na área de Arquitectura Paisagista; -----

- Chefe da DASUOM, Paulo Fernando Barros Bel Luís, relativamente ao estágio na área de Engenharia Civil; -----

- Chefe da DAF, António Manuel Domingos Parente Figueira, relativamente ao estágio na área de Gestão; -----

- Vereador António José Guerreiro Cachoupo, relativamente ao estágio na área de Protecção Civil;

- Chefe da DCDT, Manuel José Dias Marques, relativamente ao estágio na área de Sociologia.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta do Snr. Presidente acima transcrita. -----

9.- REGULAMENTOS:-----

9.1.- REGULAMENTO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA – ALTERAÇÃO:

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea a) do n.º 7 do art.º 64º e alínea a) do n.º 2 do art.º 53º todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente a proposta de alteração do Regulamento supra, já apreciada pelas Comissões de Questões Sociais e Regulamentos com eficácia externa, para o efeito designadas em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 25 de Fevereiro de 2010. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as alterações ao Regulamento acima identificado com introdução das sugestões propostas pelas Comissões da Assembleia Municipal e pelos Serviços Municipais e submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal. -----

9.2.- REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL/MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ALTERAÇÃO: -----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea a) do nº 7 do artº 64º e alínea a) do nº 2 do artº 53º todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente a proposta de alteração do Regulamento supra, já apreciada pelas Comissões de Questões Sociais e Regulamentos com eficácia externa, para o efeito designadas em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 25 de Fevereiro de 2010. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as alterações ao Regulamento acima identificado com introdução das sugestões propostas pelas Comissões da Assembleia Municipal e submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal. -----

9.3.- REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ALTERAÇÕES: -----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea a) do nº 7 do artº 64º e alínea a) do nº 2 do artº 53º todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente a proposta de alteração do Regulamento supra, já apreciada pelas Comissões de Trânsito e Regulamentos com eficácia externa, para o efeito designadas em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 25 de Fevereiro de 2010. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as alterações ao Regulamento acima identificado com introdução das sugestões propostas pelas Comissões da Assembleia Municipal e submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal. -----

9.4.- REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DE VIATURAS MUNICIPAIS – ALTERAÇÃO: -----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea a) do nº 7 do artº 64º e alínea a) do nº 2 do artº 53º todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente a proposta de alteração do Regulamento supra, já apreciada pela Comissão de Regulamentos com eficácia externa, para o efeito designadas em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 25 de Fevereiro de 2010. -----

----- O Snr. Presidente disse que as propostas da Comissão e dos Técnicos foram vistas, e como concorda no que se refere à colocação do dístico nos veículos dos eleitos e que aceitou a sugestão do Snr. Chefe da DASUAM no sentido das placas identificativas do Município do carro dos eleitos serem amovíveis. Que a redacção do nº 1 do artº 16º ficará:”e aos veículos atribuídos à Presidência e Vereadores aplica-se o disposto no nº 1 cabendo a estes a possibilidade de usar uma placa identificativa não afixada.” Ainda nº artº 16º nº 1, eliminar a palavra “metálica”. -----

----- Referiu ainda o Snr. Presidente a sua não concordância com a alteração proposta no nº 1 do artº 21º, e que se retirasse “poderá dar lugar” passando a constar “dará lugar”. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as alterações ao Regulamento acima identificado com introdução das sugestões propostas pelas Comissões da Assembleia Municipal e pelos Serviços Municipais e submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal, bem como aceitar as propostas feitas pelo Snr. Presidente. -----

10.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

10.1.- EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DE CAMINHOS EM TERRA BATIDA” – CONTA FINAL:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação DOPE nº 419/2010, de 21 de Outubro, onde se propõe a aprovação a aprovação da conta final da empreitada em título, sendo que o valor da revisão de preços é provisória porque apenas são conhecidos os índices de actualização mensal até ao mês de Março de 2010. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Conta Final da empreitada em título conforme proposto. -----

10.2.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM PENILHOS” – CONTA FINAL:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém: -----

a)- A Informação DOPE nº 6/2011, de 07 de Janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Tendo sido efectuada a recepção provisória da empreitada acima identificada, procedeu-se à elaboração da respectiva conta final, cujo mapa – resumo se anexa à presente informação, apurando-se que: -----

----- O valor total dos trabalhos executados foi de 679.772,37 €, s/IVA. -----

----- O cálculo provisório da revisão de preços, efectuado por força do art.º 21º do DL n.º6/2004, de 6 de Janeiro, importa em € 27.687,80 s/IVA, conforme melhor se pode observar no quadro síntese em anexo à presente informação. -----

----- Mais se salienta que a revisão de preços definitiva será calculada quando forem publicados os indicadores económicos definitivos referentes ao 3º e 4º trimestre de 2010. -----

----- No quadro síntese em anexo, apresentam-se os custos de mobilização/desmobilização de equipamentos devidos à suspensão da empreitada no período de Março a Julho de 2009. -----

----- Mais se propõe, que seja enviado ao empreiteiro o cálculo de revisão de preços para conferência e que este seja notificado da conta final, de acordo com o previsto no art.º 222 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, assim como à Divisão de Administração Financeira para os devidos efeitos.” -----

b)- A Informação DOPE nº 10/2011, de 10 de Janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Tendo sido efectuada a recepção provisória da empreitada acima identificada, procedeu-se à elaboração da respectiva conta final, tendo-se verificado que devido a arredondamentos por excesso nos autos de medição mensal n.º12 e 13, o valor total dos trabalhos excedia o valor da adjudicação em 0,04 € pelo que se deverá proceder a um arredondamento de 0,04 €, a debitar ao empreiteiro, da seguinte forma:

1	2	3	4
	Valor do Auto	Auto corrigido	Arredondamento
5 Auto n.12	6 50.529,15€	7 50.529,13€	8 -0,02€
9 Auto n.13	10 56.854,69€	11 56.854,67€	12 -0,02€

----- Propõe-se que seja dado conhecimento do teor da informação à DAF para os devidos efeitos.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Conta Final da empreitada em título conforme proposto nas Informações acima transcritas. -----

11.- PATRIMÓNIO:-----

11.1.- CONTRATO DE COMODATO – PRÉDIO URBANO SITO EM CORTE GAFO DE CIMA DENOMINADO “ESCOLA PRIMÁRIA”:

----- Foi presente, para aprovação, a minuta do contrato de comodato a celebrar com a Associação “Juntos para Dinamizar”, e referente ao edifício da antiga Escola Primária de Corte Gafo de Cima: -----

“MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO:-----

OBJECTO: PRÉDIO URBANO SITO EM CORTE GAFO DE CIMA, FREGUESIA DE MÉRTOLA

ENTRE:-----

O MUNÍCIPIO DE MÉRTOLA, pessoa colectiva n.º503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, casado, natural da freguesia e concelho Mértola, residente em Alcaria Ruiva, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro, doravante designado como comodante; -----

E-----

ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA DINAMIZAR, pessoa colectiva n.º509660550 (provisório), com sede em Corte Gafo de Cima, freguesia e concelho de Mértola, neste acto representada pelos seus representantes legais, Sr.ª Sandra Cristina do Carmo Rosa, titular do cartão do cidadão n.º11320368, NIF 208040765, na qualidade de Presidente da Direcção e Sr. João Manuel Carmo Rosa, titular do bilhete de identidade n.º8051486, emitido em 29.09.2004 pelo SIC de Beja, na qualidade de tesoureiro, doravante designada como comodatária; -----

É celebrado o presente contrato de comodato: -----

a) O Município de Mértola é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano sito em Corte Gafo de Cima, Freguesia de Mértola, destinado a Escola Primária, composto por quatro compartimentos e casa de banho, inscrito na respectiva matriz sob o art.2534, descrito na conservatória do registo predial de

Mértola sob o n.º01624/250396, com a área coberta de 374 metros quadrados e descoberta de 2500 metros quadrados, a confrontar a norte, nascente, poente e sul com terreno de Maria Amparo, VªManuel Barbosa; -----

b) O Presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação do respectivo órgão tomada em sua reunião ordinária de..., comodata com a referida Associação dois compartimentos e casa de banho do supra identificado prédio, nas seguintes condições: -----

1ª

Os dois compartimentos do imóvel destinam-se exclusivamente ao funcionamento da referida Associação, só podendo neles ser prosseguidas actividades conforme os respectivos fins estatutários.

2ª

a)- A comodatária obriga-se a ceder as instalações à Câmara Municipal assim como à população local, quando estas delas necessitarem para quaisquer eventos, desde que informada com antecedência mínima de oito dias. -----

b)- No caso de coincidência de datas de utilização do pedido de cedência e actividades agendadas pela comodatária prevalece a utilização das instalações pela comodatária. -----

c)- A comodatária deverá dar conhecimento, por escrito, ao comodante das condições estabelecidas para a cedência das instalações à população local. -----

3ª

Todas as despesas inerentes à funcionalidade dos compartimentos, nomeadamente de fornecimento de energia eléctrica, de água, de manutenção e de conservação, são de conta da comodatária. -----

4ª

Constitui responsabilidade da comodatária a manutenção dos dois compartimentos e casa de banho do prédio, propriedade Municipal, mantendo-os em normal estado de aseo e limpeza, tanto interior como exteriormente. -----

5ª

Não poderão ser efectuadas obras de alteração no edifício, sem prévia autorização da Câmara. -----

6ª

Este contrato tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, devendo a restituição operar-se imediatamente após a extinção da comodatária, ou no termo do seu prazo, neste caso mediante pré-aviso do comodante emitido com três meses de antecedência. -----

7ª

Constitui ainda motivo de cessação deste contrato o incumprimento das condições fixadas neste contrato por parte da Associação podendo ocorrer ainda a sua suspensão sempre que a Câmara Municipal necessite das instalações para desenvolver projectos de carácter regular. -----

Em tudo o mais não previsto neste acto, regem as disposições do Código Civil relativas ao comodato.

Para constar se lavrou o presente aos.... do ano dois mil e onze, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um à comodatária e dois ao comodante.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do edifício, através de contrato de comodato, e a respectiva minuta acima transcrita. -----

11.2.- CONTRATO DE COMODATO – PRÉDIO URBANO NA RUA DR. AFONSO COSTA, EM MÉRTOLA – GRUPO CORAL GUADIANA DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente, para aprovação, a minuta do contrato de comodato a celebrar com o Grupo Coral Guadiana de Mértola, e referente a um edifício municipal sito na Rua Dr. Afonso Costa, em Mértola:

“MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO- -----

OBJECTO: PRÉDIO URBANO SITO EM MÉRTOLA -----

ENTRE: -----

O MUNICIPIO DE MÉRTOLA, neste acto representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, pessoa colectiva n.º 503279765, Sr. Jorge Paulo Colaço Rosa, natural da Freguesia de Mértola, Concelho de Mértola, residente em Alcaria Ruiva, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro; doravante designado como comodante; -----

E- -----

ASSOCIAÇÃO -GRUPO CORAL GUADIANA DE MÈRTOLA, pessoa colectiva n.º 502997150, com sede em sitio da Bela Vista,- 7750 Mértola, neste acto representada pelo, Sr Domingos Pereira Anacleto, residente em Alves, Freguesia de Santana de Cambas, titular do Cartão de Cidadão n.º 04803620 0zz7, pelo Sr. José Bento da Palma, residente em Monte Alto, Freguesia de Mértola, titular do Bilhete de Identidade n.º5308251 emitido em 09/04/2003 pelo SIC de Beja ,e pelo Sr. José Manuel Martins Medeiros, residente em Bens, Freguesia de Santana de Cambas, titular do bilhete de identidade n.º2300140 emitido em 11/01/2001.pelo SIC de Beja doravante designada como comodatária. -----

É celebrado o presente contrato de comodato-----

a) O Município de Mértola é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano sito na Rua Dr. Afonso Costa em Mértola, Freguesia de Mértola, composto por duas dependências destinado a arrecadação, inscrito na respectiva matriz sob o art.º2630,e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o nº9302. -----

b) O Presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação do respectivo órgão tomada em sua reunião ordinária de de de 2011 comodata com a referida Associação o identificado prédio, nas seguintes condições. -----

1ª

O imóvel destina-se exclusivamente à sede social da referida Associação, só podendo nele ser prosseguidas actividades conforme os respectivos fins estatutários, no âmbito principal de divulgação e promoção do canto coral Alentejano; -----

2ª

A comodatária obriga-se a ceder as instalações à Câmara Municipal, quando esta delas necessitar para quaisquer eventos, desde que informado com antecedência; -----

3ª

Todas as despesas inerentes à funcionalidade do edifício, nomeadamente de fornecimento de energia eléctrica, de água, de manutenção e de conservação, são de conta da comodatária. -----

4ª

Constitui responsabilidade da comodatária a manutenção deste prédio, propriedade Municipal, mantendo-o em normal estado de asseio e limpeza, tanto interior como exteriormente; -----

5ª

Não poderão ser efectuadas obras de alteração no edifício, sem prévia autorização da Câmara Municipal;

6ª

Este contrato tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, devendo a restituição operar-se imediatamente após a extinção da Associação comodatária, ou no termo do seu prazo, neste caso mediante pré-aviso do comodante emitido com três meses de antecedência; -----

7ª

Constitui ainda motivo de cessação deste contrato o incumprimento das condições fixadas neste contrato por parte da Associação podendo ocorrer ainda a sua suspensão sempre que a Câmara Municipal necessite das instalações para desenvolver projectos de carácter regular. -----

8ª

Em tudo o mais não previsto neste acto, regem as disposições do Código Civil relativas ao comodato.

Para constar se lavrou o presente aos do ano dois mil e onze, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um à comodatária e dois ao comodante.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do edifício, através de contrato de comodato, e a respectiva minuta acima transcrita. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do edifício, através de contrato de comodato, e a respectiva minuta acima transcrita. -----

11.3.- ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO À LOCALIDADE DE MONTE NOVO DO OUTEIRO: -----

----- Foi presente a Informação NAJ nº 20/2011, de 31 de Janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência da comunicação do proprietário de uma parcela de terreno que inicialmente se pensava integrar o domínio público municipal, informando que pretende efectuar a doação da mesma, procedeu a DOPE ao envio do processo para o NAJ que posteriormente, em cumprimento do despacho do

Sr. Vereador com competência delegada o enviou para a DOTAU, que efectuou o levantamento topográfico da área objecto de doação e também da envolvente. -----
----- Considerando que nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é da competência da Câmara Municipal a aceitação de doações, heranças ou legados; -----
----- Propõe-se que o executivo municipal aprove e aceite a doação da parcela de terreno a seguir descrita, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para que seja possível realizar a escritura e concluir o procedimento relativo à parcela de terreno que posteriormente integrará o domínio público municipal, inserida na rede viária municipal. -----
----- Parcela de terreno com a área de 701 m2, a desanexar do artigo matricial 41 da secção F2 da Freguesia de Alcaria Ruiva, propriedade de Maria Teresa Matos Caetano Machado da Silva e marido, para integrar o domínio público municipal, inserida na rede viária de Monte Novo do Outeiro.” -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aceitar a doação da parcela de terreno supra identificada, conforme proposta contida na Informação acima transcrita. -----
12.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:- -----
12.1.- PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2011: -----
----- Foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente a 1ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2011. -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----
12.2.- PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2011: -----
----- Foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente a 1ª alteração ao Orçamento Municipal para 2011. -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----
12.3.- PRIMEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2011: -----
----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 64º e alínea b) e no n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente a proposta de 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2011. -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----
12.4.- PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2011: -----
----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 64º e alínea b) e no n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente a proposta de 1ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2011. -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----
12.5.- FINANCIAMENTO AO CLUBE NÁUTICO DE MÉRTOLA – PROJECTO PROVERE – MINIMARINAS: -----
----- Foi presente a Informação NPED n.º 37/2011, de 14 de Fevereiro, do seguinte teor: -----
----- “No âmbito do Projecto Requalificação da Frente Ribeirinha de Mértola a promover em parceria pelo Clube Náutico de Mértola com o Município de Mértola torna-se necessário e urgente a elaboração do projecto técnico e a sua aprovação para apresentação da candidatura no período de Junho a Setembro (Acções de Valorização e Qualificação Ambiental). -----
----- Considerando que esta parceria será formalizada através de um contrato de comodato e de financiamento que se encontra em preparação, -----
----- Considerando a urgência em processar o pagamento à empresa que realizou os estudos topográficos e hidrográficos-----
----- Considerando que as GOP dispõem de rubrica específica para o financiamento ao Clube Náutico de Mértola (2010/32) com dotação suficiente-----
----- Sugere-se que seja autorizado o pagamento do valor global do financiamento 5.929,00 € solicitado por ofício anexo e que este valor seja considerado no contrato programa, tendo em conta os valores da candidatura a apresentar. -----
----- O processo deverá ser enviado para aprovação pela Câmara Municipal na sua próxima reunião.”

----- O Vereador Dr. Jorge Revez questionou se a Câmara tinha averiguado se o troço do rio em causa neste financiamento não tinha sido contemplado quando o mesmo tipo de trabalho foi feito pela mesma empresa e pago pela Câmara aquando da elaboração do projecto do Centro Internacional de Desporto Turismo e Natureza. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o financiamento proposta na Informação acima transcrita, condicionado ao facto de o mesmo não estar contemplado no projecto anteriormente elaborado no âmbito do Centro Internacional de Turismo e Natureza. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: Neste ponto da ordem de trabalhos saiu da reunião o Vereador Dr. António Cachoupo. -----

12.6.- EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO – MERTURIS – CONTRATO-PROGRAMA: -----

----- Foi presente, para aprovação, a proposta de Contrato-Programa a celebrar com a MERTURIS – Empresa Municipal de Turismo, para o ano de 2011, com uma comparticipação financeira de 144.200,00 € (cento e quarenta e quatro mil e duzentos euros). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Contrato-programa conforme proposto. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: Neste ponto da ordem de trabalhos reentrou da reunião o Vereador Dr. António Cachoupo. -----

12.7.- FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: -----

----- Foi presente, para aprovação, a proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar com a Fundação Serrão Martins, para o ano de 2011, com uma comparticipação financeira até 246.766,00 € (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis euros). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprovar o Contrato-programa conforme proposto. -----

----- Absteram-se os Vereadores Snrs. José Rodrigues e Dr. Jorge Revez, com os mesmos fundamentos que invocaram aquando da aprovação do Plano de Actividades e Orçamento da Fundação para 2011.

12.8.- RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, INCLUINDO CONSULTADORIA, PATROCÍNIO E FORMAÇÃO – M RODRIGUES & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL: -----

----- Foi presente a Informação DAF n.º 33/2011, de 07 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que em 17 de Fevereiro de 2009 foi celebrado o contrato supra com a entidade M. Rodrigues & Associados – Sociedade de Advogados, RL; -----

----- Que, nos termos da cláusula segunda, o contrato vigora pelo prazo de um ano, prorrogável automática e sucessivamente por iguais períodos, até ao limite de três anos, se não for rescindido ou denunciado por qualquer das partes; -----

----- O contrato será objecto da 2.ª renovação a 17 de Fevereiro de 2011; -----

----- Que por se tratar de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com sociedade de advogados, RL, a sua renovação deve obedecer ao disposto no art.22.º da Lei n.º55-A/2010 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2011; -----

----- Que de acordo com o mesmo, essa renovação, faz-se mediante parecer do órgão executivo, atento o n.º4 do artigo supra referido, verificados os seguintes requisitos: -----

- Verificação do disposto no n.º4 do art.35.º da Lei n.º12-A/2008 de 27/02, na sua redacção actual, ou seja, que se prove tratar-se da execução de trabalho não subordinado e para o qual se revele inconveniente recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, assim, no caso em apreço, trata-se efectivamente de trabalho não subordinado, sendo também impossível ou inconveniente, recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego, pois o patrocínio jurídico do Município não pode ser exercido pelos juristas ao seu serviço, resultante do regime das incompatibilidades do Estatuto da Ordem dos Advogados e, acresce ainda, que a entidade tem profundo conhecimento da realidade jurídica do Município, assim como tem pendentes diversos processos em contencioso; -----

- Verificação do disposto no n.º1 do art.22.º do diploma mencionado, ou seja, é aplicável ao contrato a redução remuneratória prevista no art.19.º do referido diploma, o que implica a redução em 3,5% por se tratar de remuneração superior a €1500 e inferior a €2000. O valor a praticar após a renovação será de (€1750 x 3,5%) = €61,25, ou seja €1 688,75. -----

- Confirmação de cabimentação orçamental nos termos da al.b) do n.º3 do art.22.º do diploma supra.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a contratação dos serviços identificados na Informação acima transcrita. -----

12.9.- RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS: -----

----- Foi presente a Informação nº 39/2011, de 14 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “A contratação deste serviço, por se tratar de um procedimento que envolve a mesma contraparte e o mesmo objecto, porquanto a referida entidade já prestou no decurso dos anos 2009 e 2010, serviços técnicos de apoio à implementação da contabilidade custos e outros relacionados com o POCAL, trata-se efectivamente de um procedimento na modalidade de avença cuja contratação deve obedecer ao disposto no art.22.º da Lei n.º55-A/2010 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2011; -----

----- De acordo com o mesmo, a contratação destes serviços, faz-se deliberação do órgão executivo, atento o n.º4 do artigo supra referido, verificados os seguintes requisitos: -----

- Verificação do disposto no n.º4 do art.35.º da Lei n.º12-A/2008 de 27/02, na sua redacção actual, ou seja, que se prove tratar-se da execução de trabalho não subordinado e para o qual se revele inconveniente recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, assim, no caso em apreço, trata-se efectivamente de trabalho não subordinado, desenvolvido por Técnico Oficial de Contas credenciado e especializado, revelando-se também inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego, pois o volume de trabalho inerente ao mesmo não o justifica. Acresce ainda que a entidade tem profundo conhecimento da realidade do Município, pelo trabalho já desenvolvido e pela experiência acumulada neste e noutros Municípios. -----

- Verificação do disposto no n.º1 do art.22.º do diploma mencionado, ou seja, é aplicável ao contrato a redução remuneratória prevista no art.19.º do referido diploma. No caso em apreço o valor fixo mensal, de acordo com a proposta é de 950.00€, pelo que não está sujeito a tal redução. -----

- Confirmação de cabimentação orçamental nos termos da al.b) do n.º3 do art.22.º do diploma supra.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a contratação dos serviços identificados na Informação acima transcrita. -----

12.10.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NO ÂMBITO DO SIADAP: -----

----- Foi presente a Informação DRH nº 36/2011, de 10 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “No âmbito da aplicação, pela primeira vez em 2010, do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, à Administração Local, através do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, e tendo em conta as dificuldades sentidas nos anos anteriores na implementação do SIADAP, foi efectuado um contrato de prestação de serviços com vista a apoiar tecnicamente os intervenientes no processo de avaliação, especialmente os membros do órgão executivo, dirigentes e demais avaliadores. -----

----- Considerando que está prevista uma última intervenção da consultora contratada, para apoio à finalização do processo de avaliação do ano de 2010; mas porque é necessário também dar início ao processo de avaliação do ano de 2011 (que foi protelado tendo em conta a revisão da estrutura orgânica dos serviços municipais, em vigor desde o passado mês de Janeiro), e atendendo a que subsistem algumas dificuldades, sobretudo ao nível da operacionalização do SIADAP 1 (avaliação dos serviços), parece-nos importante alargar o âmbito daquela intervenção, por forma a beneficiar de acompanhamento no arranque do novo ciclo de avaliação. -----

----- Considerando que se trata de trabalho técnico específico, não subordinado, e de uma intervenção pontual, não se revelando conveniente, para o efeito, o recurso a qualquer modalidade de emprego público, propomos a celebração de novo contrato de aquisição de serviços com a consultora Sandra Maria Neves Dias, para apoio técnico na preparação do ciclo avaliativo de 2011, conforme proposta em anexo.

----- Nos termos do disposto no art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, a referida contratação está sujeita a redução prevista no art.º 19.º do mesmo diploma sobre o valor proposto e a parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal, dependente da verificação do requisito previsto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, bem como de declaração de cabimento orçamental. -----

----- Verificado o requisito estabelecido no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, propõe-se a declaração de cabimento orçamental pelo Serviço de Contabilidade, bem como submissão a parecer da Câmara Municipal.”

----- Nessa Informação consta o parecer do Snr. Chefe da DAF, datado de 15 de Fevereiro corrente, do seguinte teor: -----

-----“ A Proposta de Aquisição de Serviços em apreciação, trata-se de uma aquisição com a mesma contraparte e o mesmo objecto, uma vez que a Autarquia recorreu através de ajuste directo em 2010 aos serviços desta técnica para iniciar a processo de avaliação desse ano. -----

----- Pelo que, fica sujeito às regras previstas no artigo 22º do OE para 2011. Assim, para além da fundamentação expressa na informação nº 36 da DRH, a redução remuneratória específica será a seguinte: -----

1.725,00 € x 3,5% = 60,38 € - o valor a cabimentar será: (1.725,00 – 60,38) = 1.664,62 € + IVA 23%) = 2.047,49 €.- -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a contratação dos serviços identificados na Informação acima transcrita. -----

13.- EDUCAÇÃO E CULTURA:-----

13.1.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – PROGRAMA DE APOIO ÀS ACTIVIDADES REGULARES: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 12/2011, de 14 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “De acordo com o previsto no IAAC, foram apresentadas candidaturas ao Programa em título por parte de 34 Associações do Concelho. -----

----- Analisadas as candidaturas em conjunto com os respectivos Planos de Actividades e Relatórios Preliminares, resultou a seguinte proposta de atribuição de subsídios: -----

ACEA – Associação Cultural *erica andevalensis* – 900,00 €- -----

Associação dos Moradores e Amigos da Bicada – 500,00 €- -----

AMDA – Associação em Mértola para Desenvolver e Animar - 1.250,00 €- -----

Associação Juntos para Dinamizar - 750,00 €- -----

Associação Luz da Chada – 650,00 €- -----

Associação “Os Amigos do Vau Lucas” - 450,00 €- -----

Associação Recreativa e Cultural de Alves - 450,00 €- -----

Associação Recreativa Pomarense - 700,00 €- -----

Casa do Povo de Corte do Pinto - 500,00 €- -----

Casa do Sport Lisboa e Benfica em Mértola - 700,00 €- -----

Centro Cultural de Sapos - 450,00 €- -----

Centro Cultural e Recreativo de Monte Alto – 500,00 €- -----

Centro Cultural e Recreativo de Penilhos - 450,00 €- -----

Centro Cultural e Recreativo de Tacões - 500,00 €- -----

Centro de Confraternização Republicano de Corvos - 900,00 €- -----

Centro de Convívio Cultural e Recreativo de Santana de Cambas - 500,00 €- -----

Centro Popular de Recreio e Desporto de S. Miguel do Pinheiro - 950,00 €- -----

Centro Popular dos Trabalhadores de Penedos - 1.200,00 €- -----

Centro Recreativo e Cultural da Espargosa - 600,00 €- -----

Centro Recreativo e Cultural de Alvares - 950,00 €- -----

Centro Recreativo e Cultural de Picoitos - 1.200,00 €- -----

Centro Recreativo e Cultural Dimartinense - 450,00 €- -----

Entre Dois Rios – Convento de São Francisco, Associação Cultural - 850,00 €- -----

Entre Imagem – 650,00 €- -----

Grupo Coral da Mina S. Domingos - 700,00 €- -----

Grupo Coral Guadiana de Mértola – 1.200,00 €- -----

Grupo Coral Os Caldeireiros de S. João - 850,00 €- -----

Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Alcarense - 1.900,00 €- -----

Motoclube Os Falcões das Muralhas - 700,00 €- -----

Sanjoanense Futebol Clube – 1.900,00 €- -----

Sociedade Cultural e Recreativa de Salgueiros – 450,00 €-----
Sociedade de Confraternização e Recreativa de Corte Sines - 800,00 €-----
Sociedade Recreativa 5 de Outubro de Corte Gafo de Cima – 500,00 €-----
Sociedade Recreativa Mesquitense - 500,00 €-----

----- A presente proposta de atribuição de apoios no âmbito deste Programa contempla a verba total de 26.500,00 €.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita.-----

13.2.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 10/2011, de 14 de Fevereiro, do seguinte teor:-----

----- Ao abrigo do Programa em título, a AMDA – Associação em Mértola para Desenvolver e Animar apresentou uma candidatura à Medida 2 – Apoio a Acções de Formação de Carácter Regular, para dar continuidade ao seu projecto “Dansul” que assegura uma formação contínua em dança, abrangendo várias vertentes e diversos escalões etários.-----

----- O custo total da acção está orçamentado em 4.455,00 €, candidatando-se a Associação ao valor limite desta Medida – 2.000,00 €;-----

----- Analisado o respectivo processo, proponho que a candidatura seja aprovada com o valor candidatado, uma vez que se encontra em conformidade com o estipulado nos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural:-----

----- Ainda nos termos dos IAAC, a disponibilização do apoio concedido deverá ser efectuada em duas tranches:-----

1) 1ª tranche – 50% logo após a aprovação da candidatura;-----

2) 2ª tranche – restantes 50% após apresentação do relatório final da acção. A disponibilização desta tranche deverá ser sempre precedida de informação destes Serviços.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

13.3.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE GRANDES INICIATIVAS-----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 11/2011, de 14 de Fevereiro, do seguinte teor:-----

----- Ao abrigo do Programa em título, a ACEA – Associação Cultural *erica andevalensis* apresentou uma candidatura para o projecto “Passear” – Arte na Tapada, o qual tem como objectivo promover a pintura e a escultura ao longo da tapada, durante os meses de Verão e que tem como orçamento o valor de 5.000,00 €-----

----- Analisado o processo e de acordo com a disponibilidade financeira existente na respectiva rubrica, proponho que a candidatura seja aprovada com a comparticipação de 1.500,00 €.-----

----- Nos termos dos IAAC, a disponibilização do apoio concedido deverá ser efectuada em duas tranches:-----

1) 1ª tranche – 75% antes do início da acção;-----

2) 2ª tranche – 25% após apresentação do relatório final da acção. A disponibilização desta tranche deverá ser sempre precedida de informação destes Serviços.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

13.4.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – APOIO DADO AO CLUBE DE FUTEBOL GUADIANA NO ANO DE 2010:-----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 8/2011, de 04 de Fevereiro, do seguinte teor:-----

----- “Em Agosto de 2010, foi concedido, ao Clube de Futebol Guadiana, um subsídio no valor de 12.050,00 €, o qual constituiu um reforço do apoio anual, uma vez que parte significativa deste foi entregue ao Tribunal. Na altura, foi por nós proposto que este subsídio fosse atribuído como reforço, a ser descontado em futuros apoios caso o Tribunal viesse a decidir favoravelmente para o Clube, tendo a deliberação de Câmara sido no sentido de tal verba ser descontada nos apoios de 2011, julgando-se que a decisão do Tribunal seria entretanto apresentada.-----

----- No entanto, porque até agora o processo ainda não teve resolução e porque é bastante importante dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelo Clube de Futebol Guadiana junto das camadas jovens do

nosso Concelho, propõe-se que o valor atribuído no passado mês de Agosto não seja descontado nos apoios aprovados na última reunião de Câmara, sendo apenas feito o respectivo acerto quando a decisão final do Tribunal for conhecida.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

14.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

14.1.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPP'S - MEDIDA A – PROGRAMA DE APOIO ÀS ACTIVIDADES REGULARES DAS INSTITUIÇÕES - CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 7/2011, de 08 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Esta medida destina-se a apoiar financeiramente as actividades normais/regulares das IPSS's. Considerando que os custos de funcionamento não são iguais para todas as instituições, sendo sim, de vários factores, prevê-se que para além de uma comparticipação anual e fixa de 2500,00€, comum a todas as IPSS do concelho, seja atribuída uma comparticipação de mais 5€ em função do n.º de utentes (abrangidos pelos acordos da segurança social), n.º de funcionários (efectivos da instituição), área abrangida pelos serviços domiciliários (n.º total de freguesias) e número de valências. -----

----- Após análise de candidatura apresentada, o NEDS solicita a atribuição de um subsídio no valor de 2 500,00€ (Dois mil e quinhentos euros), uma vez que a candidatura se encontra de acordo com o estabelecido em regulamento.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

14.2.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CUSTÓDIA COLAÇO: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 9/2011, de 10 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Requerente: -----

Sr.ª Custódia Guerreiro Colaço-----

BI: 6846519 -----

Contribuinte Fiscal n.º 115244328-----

Residente em Monte Fernandes-----

Freguesia de Mértola -----

N.º Agregado: 2-----

Valor da reforma mensal: 446,22 €-----

Apoio Solicitado: Arranjo de Telhados-----

Subsidio proposto: 1,845.00 € (IVA incluído). -----

----- Após a análise do orçamento apresentado, o Gabinete de Desenvolvimento Social, solicita a atribuição do subsídio, uma vez que preenche os requisitos exigidos em Regulamento Interno de Melhoramentos Habitacionais. -----

Artigo 2º - Situação Económica Desfavorecida-----

(...)- -----

3)- Goza de presunção da situação económica desfavorecida o agregado familiar que tiver rendimentos mensais iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional. -----

Artigo 3º - Condições de Acesso: -----

a)- Residência no concelho há mais de dois anos; -----

b)- Residir em permanência na habitação inscrita para apoio; -----

c)- Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...);-----

d)- Entrega de todos os meios de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica (...).-----

----- Segue em anexo a informação social, documentos e orçamentos apresentados” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de 1.845,00 € (mil, oitocentos e quarenta e cinco euros) conforme proposto na Informação acima transcrita.

15.- DIVERSOS:-----

15.1.- NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DO PEIXE DO RIO: -----

----- Foi presente a informação DCDT nº 9/2011, de 11 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- A exemplo do ano transacto, foram elaboradas as Normas de Participação em título, com o objectivo de regrar a participação dos produtores locais neste certame. -----

----- Para que possamos preparar atempadamente a iniciativa, nomeadamente ao nível da dimensão do espaço a ocupar com os stands de exposição/venda de produtos locais, propõe-se a aprovação das respectivas Normas, cujo documento se anexa.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou aprovar as Normas de Participação propostas.

16.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:-----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados: -----

1.- Regulamento da Creche Municipal; -----

2.- Destaque de parcela de terreno em Corte Sines – Cecília Palma;

3.- Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros – Fornecimento de herbicida. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

16.1.- REGULAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL:-----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea a) do nº 7 do artº 64º e alínea a) do nº 2 do artº 53º todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente a proposta de Regulamento supra, já apreciada pela Comissão de Questões Sociais, para o efeito designadas em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 25 de Fevereiro de 2010. -----

----- O Snr. Presidente fez a apresentação do Regulamento, referindo que o mesmo sofreu algumas alterações, por indicação dos membros da Comissão Municipal para as Questões Sociais, e que em sua opinião o documento está de conformidade com o de outras Câmaras, nomeadamente Amadora e Coruche que também têm uma creche municipal, tal como o referiram dois dos três membros da Comissão para as Questões Sociais. -----

----- Prossequindo o Snr. Presidente disse que a Comissão Municipal para os Regulamentos não se quis pronunciar sobre o mesmo, alegando desconformidades legais, tal como consta do processo, e quer deixar claro que se a Comissão está criada é para se pronunciar, e ainda mais encontrando algumas desconformidades é ainda maior a sua responsabilidade no assunto, de alertar para essas desconformidades. E que em sua opinião não faz sentido que existe uma comissão que não se quer pronunciar sobre os assuntos e não há quaisquer desconformidades sociais. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Projecto de Regulamento em referência com as alterações propostas pela Comissão da Assembleia Municipal e pelos Serviços Municipais e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

16.2.- DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO EM CORTE SINES – CECÍLIA PALMA:-----

----- Foi presente a Informação DOTAU nº 64/2011, de 07 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Pretende a requerente efectuar o destaque de uma parcela de terreno do prédio rústico sito em Corte Sines, com a área de 0,325 ha, inscrito na matriz predial sob o artº 41, da secção JJ da freguesia de Mértola. -----

----- Do referido prédio pretende-se destacar uma parcela com área total de 270,83 m2, onde foi construído um edifício destinado a habitação a coberto do processo de obras nº 135/2005. -----

----- De acordo com o disposto no nº 4 do artº 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de Março, verifica-se o seguinte: -----

“(…) Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. (...)”-----

----- Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, de acordo com o anteriormente descrito, o destaque pretendido não é qualificável como operação de loteamento e está isento de licença ou autorização. -----

----- Propõe-se que o processo seja presente a reunião de câmara para deliberação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

16.3.- JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS – FORNECIMENTO DE HERBICIDA: -----

----- Foi presente a Informação DAF/Contabilidade nº 38/2011, de 14 de Fevereiro, do seguinte teor:
----- “Tendo em conta o ofício nº 18/11 da Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, datado de 04/02, onde solicita a esta Câmara Municipal a cedência de 20 litros de Herbicida; -----
----- Considerando que em 06/12/2010, pelo ofício nº 149/11, tinham já sido solicitados 50 litros, entretanto já cedidos em Janeiro ultimo; -----
----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido, e que cede anualmente um máximo de 70 litros por cada Junta de Freguesia; -----
----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém o material necessários; -----
----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----
----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: -----
- 50l – Herbicida Roundup (já fornecido)225,50€-----
- 20l – Herbicida Roundup (a fornecer)90,20€-----
- IVA a 23% 72,61€-----
Total388.31€”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ceder os materiais solicitados e constantes na Informação acima transcrita. -----

17.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.

18.- APROVAÇÃO DA ACTA:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 18,50 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18,55 horas. -----

----- Sendo 18,55 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

19.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 19,00 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.